

LEI Nº 1.126

Autoriza assinatura de convênio

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta ' e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE-MG), para construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (monofásica), com aproximadamente 33 postes de cimento DT e iluminação pública com lâmpadas a vapor ' de mercúrio, no Povoado dos Garcias.

Art. 2º - A execução das obras de que trata o convênio tem o custo orçado em Cr\$ 567.534,00, cabendo à Prefeitura ' participar com Cr\$ 227.014,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatorze cruzeiros) e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE-MG), com 340.520,00 (Trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

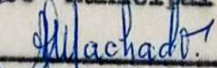
§ Único - Para ocorrer às despesas deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial ou suplementar de Cr\$ 227.014,00 (duzentos e vinte e sete ' mil e quatorze cruzeiros), podendo para isso usar dos recursos ' definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de março de 1980.



Prefeito Municipal



Secretário

*Camara
com aquila
C. J. P.
20/03/80*